



TOMO 1110 (100) HMI - A4
VISTO 
DATA 05 / 09 / 2020

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 843/2020 AO CONTRATO Nº 100-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, andar 17, Conjunto 1708/1714, Bela Vista, CEP: 013.11-910, São Paulo/SP, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 100-HMI**, firmado em 17/03/2014, conforme Ofício/HMI nº 118/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de gestão estratégia de custos e de melhoria contínua dos resultados, específicos às características do Hospital Materno Infantil – HMI, por 12 (doze) meses entre 19/05/2020 e 18/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 19 de Maio de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



PLANISA – Planejamento E Organização De

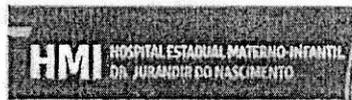
Instituições De Saúde Ltda

contratada

Renata N. de Matos Antunes
CPF: 295.034.928-58
RG: 28.452.068-8



Carla Borges
Advogada
AB/OA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 118/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 100-HMI

Fornecedor: PLANISA - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE
SAÚDE S/S LTDA

Alteração nº: 5º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 05), referente à SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E DE MELHORIA CONTÍNUA DOS RESULTADOS, ESPECÍFICOS AS CARACTERÍSTICAS, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

01 – Prorrogar o contrato por mais 12 meses

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Nota Explicativa

Assunto: Inaplicabilidade do limite total de 60 (sessenta) meses para as prorrogações de contratos

Serviço: Gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados através do Sistema KPIH

Empresa contratada: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA

Considerando que a Portaria nº 33/2015-GAB/SES-GO estabelece às Organizações Sociais a necessidade de implantarem metodologia padronizada por absorção total baseada em regime de competência com a utilização de critérios reconhecidos e padronizados de forma a permitir a comparabilidade dos indicadores de custos;

Considerando a necessidade de padronização das informações apresentadas entre as Organizações Sociais, bem como sistema de acompanhamento de custos utilizado pela própria Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO;

Considerando que a PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA detém parceria exclusiva com a empresa desenvolvedora do *software* KPIH – Key Performance Indicators for Health;

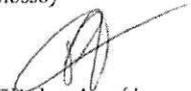
Considerando que através do KPIH, são transmitidos à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, pelas Organizações Sociais, a apuração de todos os custos incorridos pelas unidades de saúde geridas no Estado de Goiás, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos pela SES/GO;

Faz-se necessário explicitar então, que o contrato realizado entre a unidade de saúde gerida pelo Instituto de Gestão e Humanização e a empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA não está condicionado a aplicação do limite de 60 meses para as prorrogações de sua vigência, uma vez que, diante do quanto exposto acima, o serviço se enquadra na previsão do Parágrafo Primeiro, do Art. 22, da Seção IV, do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, conforme transcrito a seguir:

SEÇÃO IV **DOS PRAZOS E RENOVAÇÕES**

Art. 22 Os contratos firmados pelo IGH terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.

Parágrafo Primeiro: Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade. (grifo nosso)


Eliabe Araújo

Gerente Administrativo
Instituto de Gestão e Humanização

Eliabe Araújo
Gerente Administrativo
Instituto de
Gestão e Humanização